

Aviso de  
DISPENSA  
ELETRÔNICA  
90003/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇÁ (781332)**

**OBJETO**

**Contratação de instrutores CFAQ-POP1/MOP1 – PREPOM 2024, disciplinas Técnico de Pesca e Atividades de Pesca.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.160,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 14/03/2025 às 08:00

Até 18/03/2025 às 16:00

**PERÍODO DE LANCES**

De 19/03/2025 às 08:00h

Até 19/03/2025 às 14:00h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES .....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

**MARINHA DO BRASIL****DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇÁ****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025  
(Processo Administrativo n.º 63176.000552/2024-10)**

Torna-se público que a Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de instrutores CFAQ-POP1/MOP1 – PREPOM 2024, disciplinas Técnico de Pesca e Atividades de Pesca serão realizados por esta Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

MATERIAL						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
01	21172	Este serviço trata sobre a contratação de Técnico de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Atividades de Pesca 1 (APE-001P) nos dias 03 e 04JUN e 05 e 06AGO de 2025 e Patrão de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Segurança em Operações de Embarcação de Pesca (SEP-001P), nos dias 05 e 06JUN e 07 e 08AGO de 2025, para os alunos do CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL NÍVEL1 E MOTORISTA DE PESCA NÍVEL 1 - CFAQ-POP1/MOP1 PREPOM 2024 TURMAS 2 e 3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:	H/A	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
Valor Total						R\$ 2.160,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 8.10– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  - 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
    - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
  - 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com

ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário.

- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de Junho de 2024.

MARCOS DA ROSA MACHADO BEZERRA  
Capitão de Corveta  
Ordenador de Despesas

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Data;

4.1.1.2 Quantidade;

4.1.1.3 Valor unitario global; e

4.1.1.4 Descrição dos Itens.

4.1.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e

a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇA  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA  
Processo Administrativo nº 63176.000552/2024-10**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de instrutores CFAQ-POP1/MOP1 – PREPOM 2024, disciplinas Técnico de Pesca e Atividades de Pesca. conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UN MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Este serviço trata sobre a contratação de Técnico de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Atividades de Pesca 1 (APE-001P) nos dias 03 e 04JUN e 05 e 06AGO de 2025 e Patrão de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Segurança em Operações de Embarcação de Pesca (SEP-001P), nos dias 05 e 06JUN e 07 e 08AGO de 2025, para os alunos do CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL NÍVEL1 E MOTORISTA DE PESCA NÍVEL 1 - CFAQ-POP1/MOP1 PREPOM 2024 TURMAS 2 e 3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:	14699	H/A	48	R\$45,00	R\$2.160,00

- 1.2. Considerando se tratar de aulas teóricas dos cursos:

Existe a necessidade deste serviço da contratação de Técnico de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Atividades de Pesca 1 (APE-001P) nos dias 03 e 04JUN e 05 e 06AGO de 2025 e Patrão de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Segurança em Operações de Embarcação de Pesca (SEP-001P), nos dias 05 e 06JUN e 07 e 08AGO de 2025, para os alunos do

CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL NÍVEL1 E MOTORISTA DE PESCA NÍVEL 1 - CFAQ-POP1/MOP1 PREPOM 2024 TURMAS 2 e 3, tendo em vista que a ausência dos profissionais poderá comprometer o desempenho dos alunos nos cursos realizados.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 Meses contados a partir do dia , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1. **Os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:**
- 4.1.2. **a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;**
- 4.1.3. **b) possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados, de acordo com o anexo II e III do Termo de Referência;**
- 4.1.4. **c) possuir qualificações e experiências relacionadas com a atividade aquaviária de pesca para ministrar aulas teóricas e práticas sobre assuntos técnico-profissionais; e**
- 4.1.5. **d) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:**
  - I. **ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e**
  - II. **ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que estiver sendo utilizado.**

- 5.1.1. **No item 10 (Matriz Curricular), ao lado da disciplina, está definida a Qualificação Profissional Mínima Recomendada (QPMR) para o respectivo docente. Na Parte Detalhada do Currículo (Parte C) constam outras qualificações aceitáveis para o docente. Em caso da falta de docente com a qualificação**

**profissional definida, ele poderá ser substituído por outro profissional que possua formação equivalente/similar, após consulta e aprovação da DPC.**

5.1.2. **Os docentes (coordenadores/professores/instrutores/avaliadores) deverão atender às diretrizes contidas nos ANEXOS I, II e III do Termo de Referência.**

5.1.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Contratação de Instrutores específico da Pesca.**

5.3. A avaliação prévia dos instrutores que executarão os serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por militar designado para esse fim, a mesma será realizada 10 dias antes da data prevista para o serviço.

5.4. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a avaliação prévia.

5.5. Para a avaliação, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o interessado opte por não realizar a avaliação, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7. A não realização da avaliação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Técnico de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Atividades de Pesca 1 (APE-001P) nos dias **03 e 04JUN e 05 e 06AGO de 2025** e Patrão de Pesca para aplicação de 24 horas/aula teórica de Segurança em Operações de Embarcação de Pesca (SEP-001P), nos dias **05 e 06JUN e 07 e 08AGO de 2025.**

6.3. **Local do serviço: Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá – Praça Marcílio Dias, 01, Mangaratiba-RJ, CEP: 23880-000, às 7h.**

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período previsto para a execução do serviço.
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.8. Emitir termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.13.1. o prazo de validade;
  - 8.13.2. a data da emissão;
  - 8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.13.5. o valor a pagar; e
  - 8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

- 8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
- 8.28. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 8.28.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 8.28.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100 %.

### **Cessão de crédito**

- 8.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.29.1. **As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.**
- 8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.
- 9.2. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.3. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a Delitacuruca poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **Regime de execução**

- 9.4. A Contratada deverá realizar o serviço no endereço supracitado.
- 9.5. O serviço depois de realizado no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) representante do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. O serviço realizado definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9. A realização total do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

### **Exigências de habilitação**

- 9.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.12. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.14. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.15. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.16. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  
- 9.18. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 9.21. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.22. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.24. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.25. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.26. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.27. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.28. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.33. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

- 9.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.41.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.41.4. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 2.160,00 ( dois mil cento e sessenta reais), devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.1. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- I) Gestão/Unidade: 781332;
- II) Fonte de Recursos: 1050000077;
- III) Programa de Trabalho: 251063;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 ;
- V) Plano Interno: L40201CZ1SG;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mangaratiba, RJ, de março de 2025.

---

GLAUCO GALDINO ARAGÃO  
JUNIOR  
Suboficial (EF)  
Encarregado da Seção de Ensino

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº: 14.133/2021, **APROVO** este documento - Termo de Referência.

Mangaratiba, RJ, em de março de 2025.

---

MARCOS DA ROSA MACHADO BEZERRA  
Capitão de Corveta  
Ordenador de Despesas



# **CURRÍCULO**

## **CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL – NÍVEL 1**

**(CFAQ-III C/M N1)**

**MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

2013

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL – NÍVEL 1**

**(CFAQ-III-C/M N1)**

**O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:**

**PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO**

**PARTE B – SUMÁRIOS**

**PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS.**

**PARTE D – MANUAL DO DOCENTE**

**PARTE E – FOLHA REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**  
**ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO**

---

**PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO**

---

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL NÍVEL 1  
(CFAQ-III C/M N1)**

**CARGA HORÁRIA: 80 HORAS (112 HORAS-AULAS)**

**IMO MODEL COURSE: 1.13 / 1.19 / 1.20 / 1.33**

**1. ESCOPO**

Este curso foi elaborado tomando como premissa a necessidade de habilitar pessoas, com escolaridade inferior ao 6º Ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP), no nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.

A metodologia de ensino proposta toma por fundamento a formação por competência, propiciando ao aluno conhecimentos teóricos e práticos que possibilitem a ampliação de seu aprendizado no dia a dia de sua atividade profissional.

**2. OBJETIVO**

a) habilitar o aluno com as competências exigidas para inscrição de Aquaviário na categoria de Pescador Profissional (POP), no nível de habilitação 1, para o exercício da capacidade exclusiva na função de pescador, a ser desempenhada em embarcação de pesca de qualquer tipo e porte, empregada em qualquer tipo de navegação; e

b) qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações de pesca com AB menor ou igual a 10 e de potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior e na navegação costeira, conforme definido pela Capitania dos Portos (CP) de sua jurisdição.

**3. DIRETRIZES DO CURSO**

O curso destina-se a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, com escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e sejam aprovados em processo seletivo, conforme diretrizes estabelecidas a seguir:

- a) no ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovantes de:
- I. indicação de Empresa de Pesca ou de entidades representativas dos pescadores (Empresa, Federação, Sindicatos ou Colônias);
  - II. identidade;
  - III. CPF; e
  - IV. comprovante de residência.

b) para a matrícula, além de outras exigências que venham a ser estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários) o candidato deverá:

- I. apresentar atestado médico ocupacional que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- II. ser aprovado na avaliação da aptidão física, constando das seguintes provas:
  - natação, na distância de 25 metros, sem limite de tempo; e
  - permanência flutuando, sem qualquer auxílio, com duração de 10 (dez) minutos.

c) a composição das turmas será feita obedecendo à ordem de prioridade sugerida pelas empresas de pesca ou entidades representativas dos pescadores (Federações, Sindicatos ou Colônias), ou, na ausência dessa, por meio de sorteio dentre os inscritos aptos;

d) o número máximo diário de horas-aulas será dez e o mínimo seis, considerando duas horas-aulas consecutivas, com duração de quarenta e cinco minutos cada, seguidas de intervalo de dez minutos;

e) o curso será aplicado nos Órgãos de Execução (OE) do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) ou em Instituições de Ensino acreditadas pela DPC;

f) o curso deverá ser ministrado com ênfase na aplicação prática dos conteúdos e, da mesma forma, as avaliações; e

g) os conteúdos deverão ser, sempre que adequado e possível, adaptados às características regionais do local onde o curso será realizado, bem como à realidade dos grupos a que se destina.

#### **4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO**

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá:

a) do OE ou da Instituição de Ensino acreditada que ministrou o curso, o Certificado de Conclusão de Curso (DPC-1000) ou o equivalente, da instituição acreditada, atestando que está capacitado/habilitado para ser tripulante de embarcações de pesca, conforme definido no item 2.

b) do OE, um Certificado de Proficiência (DPC-1034), atestando estar devidamente qualificado com as competências definidas na Convenção STCW-78, como emendada, Regra VI/1 (instrução básica em segurança), Seção A-VI/1, Tabelas:

- A-VI/1.1 (técnicas de sobrevivência pessoal);
- A-VI/1.2 (prevenção e combate a incêndio); e
- A-VI/1.3 (primeiros socorros elementares).

c) da CP/DL/AG de sua jurisdição, a Carteira de Inscrição e Registro (CIR), com os assentamentos pertinentes.

#### **5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS**

a) uma turma deverá ser constituída por no máximo trinta alunos. O número mínimo de alunos, por turma, não poderá, em princípio, ser inferior a cinquenta por cento das vagas definidas;

b) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos constituídos de no máximo seis alunos;

c) a frequência às aulas e as demais atividades programadas é obrigatória;

d) o aluno deverá obter oitenta por cento de frequência no total das aulas, para cada disciplina e noventa por cento de frequência no total das aulas ministradas no curso; e

e) para efeito das alíneas supra, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

## **6. PERFIL DO DOCENTE**

Os docentes (coordenadores/professores/instrutores/avaliadores) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;

b) possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados;

c) possuir qualificações e experiências relacionadas com a atividade aquaviária de pesca para ministrar aulas teóricas e práticas sobre assuntos técnico-profissionais; e

d) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:

I. ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e

II. ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que estiver sendo utilizado.

No item 10 (Matriz Curricular), ao lado da disciplina, está definida a Qualificação Profissional Mínima Recomendada (QPMR) para o respectivo docente. Na Parte Detalhada do Currículo (Parte C) constam outras qualificações aceitáveis para o docente. Em caso da falta de docente com a qualificação profissional definida, ele poderá ser substituído por outro profissional que possua formação equivalente/similar, após consulta e aprovação da DPC.

## **7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO**

a) as aulas teóricas devem ser ministradas em locais com capacidade adequada ao número de alunos estabelecido, dotados de Recursos Instrucionais (RI) que propiciem o ensino com maior realidade e com equipamentos reais definidos na Parte C;

b) as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios e/ou em salas ambientes e/ou embarcações, utilizando os equipamentos reais definidos na Parte C; e

c) para ministrar os conteúdos propostos, observando as recomendações pedagógicas, podem ser empregados simuladores. Nesse caso observar as diretrizes específicas contidas nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo Vol. I (NORMAM-30).

## **8. TÉCNICAS DE ENSINO**

O ensino deverá ser desenvolvido por meio das técnicas a seguir, de modo a incentivar, ao máximo, a participação dos alunos nas atividades escolares:

a) aulas expositivas com utilização dos RI recomendados na Parte C;

b) aulas práticas, com utilização de folhas-tarefa;

c) exercícios individuais; e

d) estudo orientado.

## 9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

a) em cumprimento às NORMAM-30, Vol. I – Aquaviários, a aferição da aprendizagem do aluno deverá fornecer dados que permitam avaliar se o aluno atingiu o padrão de competência aceitável em relação ao objetivo do curso e serão atribuídos graus que variam de zero a dez com aproximação a décimos;

b) a avaliação deverá ocorrer de forma contínua, considerando o desempenho pessoal do aluno na execução de tarefas estabelecidas na Parte C, as quais serão atribuídas notas, conforme os seguintes parâmetros:

NOTA	EXECUÇÃO DA TAREFA (%)
0	0
1 a 3	até 30
4 a 5	entre 31 e 50
6 a 7	entre 51 e 70
8 a 10	entre 71 e 100

c) o aproveitamento em cada disciplina será expresso por uma Média da Disciplina (MD), obtida pela média aritmética das notas das avaliações a que for submetido o aluno;

d) o aluno cuja MD for igual ou superior a seis será considerado aprovado em qualquer disciplina;

e) o aluno que obtiver MD inferior a três terá a matrícula cancelada;

f) o aluno cuja MD for igual ou superior a três e inferior a seis, em até duas disciplinas, será submetido a um período de recuperação com aulas, equivalente a vinte por cento da carga horária (CH) da respectiva disciplina, para realização de uma Prova de Recuperação específica de cada disciplina (PR), versando sobre todo o conteúdo lecionado, cuja nota para aprovação deverá ser igual ou superior a seis;

g) para ser considerado aprovado na disciplina, quando submetido a PR, o aluno deverá obter nota que somada à MD totalize dez pontos; e

h) o aluno que não obtiver a nota mínima estabelecida na avaliação do período de recuperação terá a matrícula cancelada.

## 10. MATRIZ CURRICULAR

a) as disciplinas são programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade e contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares; e

b) na matriz, as disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas-aulas e a correspondência em horas.

Função / Área de Ensino	CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - PESCADOR PROFISSIONAL Nível 1 (CFAQ-III-CM N1)		CH em		QPMR do Docente
	Sigla	Disciplinas	H.A	Hora	
Complementar	APE-001P	ATIVIDADES DA PESCA I	12	9	Téc. de Pesca
Controle da Operação da Embarcação e Cuidados com as Pessoas a Bordo	COE-001P	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA	16	12	Patrão de Pesca
	SPM-001P	SISTEMA DE PROPULSÃO A MOTOR DIESEL	8	6	CDM
	EPS-001P	CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20	15	Téc. de Enfermagem
	TSP-001P	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20	15	Patrão de Pesca
	PCI_001P	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20	15	Bombeiro
	SEP-001P	SEGURANÇA EM OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÃO DE PESCA	12	9	Patrão de Pesca
	Tempo Reserva e Atividade Extraclasse -----		4	3	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO -----</b>			<b>112</b>	<b>84</b>	
Duração do Curso em Dias Letivos -----			<b>11</b>		

## 11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data.

## 12. APROVAÇÃO DO CURSO

<p><b>APROVO</b> Em 14 de outubro de 2013.</p> <p><b>CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS</b> Vice-Almirante Diretor</p> <p><b>ASSINADO DIGITALMENTE</b></p>
--

---

---

**PARTE B: SUMÁRIO**

---

---

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL  
NÍVEL 1 (CFAQ-III C/M N1)****DISCIPLINA: ATIVIDADES DA PESCA I****PRÉ-REQUISITO: NÃO SE APLICA****CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS-AULAS (9 Horas)****SIGLA: APE -001P****OUT/2013**

---

**1. PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA**

Proporcionar ao aluno conhecimentos básicos sobre a atividade da pesca, seus direitos e deveres.

<b>2. UNIDADES DE ENSINO E CONTEÚDOS</b>	<b>Carga Horária</b>		
	<b>E<sup>1</sup></b>	<b>P<sup>1</sup></b>	<b>T<sup>1</sup></b>
<b>1 - A profissão e os deveres do pescador</b> - - - - - 1.1 - registro geral da pesca; 1.2 - carteira de pescador; 1.3 - aposentadoria; 1.4 - Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA; e 1.5 - Normas da Autoridade Marítima.	1	-	1
<b>2 - Organizações de apoio e gestão da pesca</b> - - - - - 2.1 - Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE); 2.2 - Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) 2.3 - Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura (CONEPE); 2.4 - Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA); 2.5 - Sindicatos; e 2.6 - Colônia de pesca.	1	-	1
<b>3 - Tecnologia de pesca</b> - - - - - 3.1 - fios e cabos; 3.2 - boias e chumbos; 3.3 - redes de pesca; 3.4 - linhas; e 3.5 - armadilhas e artes da pesca.	2	2	4
<b>4 - Conservação e manuseio do pescado</b> - - - - - 4.1 - recepção a bordo; 4.2 - congelamento a bordo; 4.3 - estocagem; e 4.4 - descarregamento/ transbordo.	2	-	2
<b>5 - Biologia pesqueira</b> - - - - - 5.1 - estoque pesqueiro; 5.2 - recrutamento; e 5.3 - mortalidade.	1	-	1

---

<sup>1</sup> E (aula expositiva); P (aulas práticas); T (Total de aulas)

<b>6 - Legislação pesqueira</b> - - - - -	2	-	2
6.1 - defeso;			
6.2 - tamanhos mínimos de captura;			
6.3 - espécies ameaçadas; e			
6.4 - regulamentação pesqueira.			
• <b>Avaliação</b>	1	-	1
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM HORAS-AULAS</b> - - - - -	10	2	12

---



---

**PARTE C: PROGRAMA DETALHADO DA DISCIPLINA**

---



---

<b>1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>RE<sup>2</sup></b>	<b>RB<sup>2</sup></b>	<b>RI<sup>2</sup></b>
<b>1 - A profissão e os deveres do pescador (1 hora - aula)</b> - - - - -	RE1 RE2 RE3 RE6 a RE17	RB1	LT1 RI1 RI2 RI3 RI4
1.1 - identificar os direitos e deveres do pescador;			
1.2 - identificar quais são as regras para emissão da seguinte documentação: Carteira de Inscrição e Registro (CIR) de Pescador Profissional pela Marinha do Brasil (MB) e Carteira de Registro Profissional de Pescador pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); e			
1.3 - identificar quais são os direitos do pescador relativo à aposentadoria.			
<b>2 - Organizações de apoio e gestão da pesca (1 hora - aula)</b> - - - - -	-	RB1	LT1 RI1 a RI4
2.1 - identificar as atividades desenvolvidas pelo MPA; e			
2.2 - identificar a importância das seguintes organizações de apoio e gestão à pesca: CONAPE; CONEPE; Federação; Sindicatos; e Colônia de pesca.			
<b>3 - Tecnologia de pesca (4 horas-aulas)</b> - - - - -	RE13	RB1 RB3 RB4	LT1 RI1 RI2 RI3 RI4 RI5
3.1 - diferenciar fios de cabos quanto as suas fibras primárias;			
3.2 - utilizar boias e chumbos em um pano de rede;			
3.3 - identificar as principais redes de pesca, de acordo com a espécie a ser capturada;			
3.4 - identificar as principais linhas empregadas na pesca, de acordo com a espécie a ser capturada; e			
3.5 - identificar as principais armadilhas e artes de pesca.			
<b>4 - Conservação e manuseio do pescado (2 horas-aulas)</b> - - - - -	RE13	RB1 RB2 RB3 RB4	LT1 RI1 RI2 RI3 RI4
4.1 - citar os cuidados que se deve ter ao receber o pescado a bordo;			
4.2 - identificar a importância do gelo e do frio para a qualidade do pescado a bordo;			
4.3 - identificar o processo de congelamento de pescado a bordo;			
4.4 - identificar a importância da qualidade do pescado quando estocado; e			
4.5 - identificar os processos e a movimentação da carga no transbordo.			
<b>5. Biologia pesqueira (1 hora-aula)</b> - - - - -	-	RB1 RB2 RB3 RB4	LT1 RI1 a RI4
5.1 - conceituar estoque pesqueiro;			
5.2 - conceituar recrutamento; e			
5.3 - conceituar mortalidade.			

<sup>2</sup> RE (Referências Especiais); RB ( Referências Bibliográficas); e, RI (Recursos Instrucionais)

<b>6. Legislação pesqueira (2 horas-aulas) - - - - -</b>	RE1	RB1	LT1
6.1 - identificar as datas dos defesos praticados na pesca;	a		RI1
6.2 - identificar os tamanhos mínimos de captura das espécies comerciais;	RE17		RI2
6.3 - identificar as espécies ameaçadas e proibidas de pescar; e			RI3
6.4 - citar a legislação pesqueira.			

## 2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

### a) Critérios para a Aplicação da Disciplina

I) os conteúdos de ensino foram definidos de forma a propiciar o aprendizado para as competências e habilidades exigidas para as capacidades estabelecidas nas Normas da Autoridade Marítima para o serviço de apoio em embarcações de pesca

II) o professor deverá elaborar o seu plano de aulas e as folhas tarefa correspondentes às aulas práticas e viabilizar visitas a bordo de embarcações pesqueiras;

III) as aulas expositivas, sempre que possível, deverão conter exemplos práticos sobre os conteúdos abordados; e

IV) com o objetivo de aprofundar o conhecimento dos conteúdos propostos para estudo, deve ser estimulado o trabalho de pesquisa por parte dos alunos, preferencialmente em grupos de no máximo seis alunos.

### b) Limite Máximo de Alunos por Turma: trinta;

c) **Pessoal Necessário:** além dos docentes, pessoal de apoio (técnico de laboratório) para aulas práticas;

d) **Perfil do Docente:** O docente designado deve atender as exigências especificadas no item seis da Parte A e poderá ser um dos seguintes profissionais:

I) Aquaviário: Patrão de Pesca de Alto Mar

II) Outros profissionais: Engenheiro de Pesca / Biólogo / Oceanógrafo /Tecnólogo de Pesca / Técnico de Pesca;

e) **Locais das Aulas:** sala de aula com recursos instrucionais adequados para ministrar os conteúdos propostos em aulas do tipo expositiva e/ou:

I) Laboratório; e

II) Embarcações de pesca.

f) **Segurança Recomendada:** nas aulas práticas uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao ambiente.

## 3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

a) será realizada por meio de uma prova teórica, podendo ser aplicada na forma oral, abrangendo todas as Unidades de Ensino (UE) aplicada ao final da disciplina, valendo cinquenta por cento da nota e por uma avaliação prática, com base no desempenho durante a execução das tarefas propostas, valendo cinquenta por cento da nota da disciplina; e

b) será destinada uma hora-aula para a avaliação teórica.

#### 4. RECURSOS INSTRUCIONAIS (RI)

- RI1 - Conjunto multimídia;
- RI2 - Quadro branco;
- RI3 - Filmes;
- RI4 - Redes de pesca, anzóis, linhas e armadilhas fios e petrechos de pesca; e
- RI5 - outros.

#### 5. REFERÊNCIAS ESPECIAIS (RE)

- RE1 - BRASIL. Lei nº 007573 de 23 de dezembro de 1986. Lei do Ensino Profissional Marítimo. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30/12/1986, Pag. 019930 COL 2.
- RE2 - BRASIL. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. LESTA. Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 dez. 1997.
- RE3 - BRASIL. Decreto nº 2596, de 18 de maio de 1998. RELESTA. Regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.
- RE4 - BRASIL. Decreto nº 6.846, de 11 de maio de 2009, promulga as Emendas à Convenção Internacional de Treinamento de Marítimos, Emissão de Certificados e Serviço de Quarto. Poder Executivo, Brasília, DF, 12 mai 2009.
- RE5 - BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto nº 1 (NORMAM-01). Rio de Janeiro, 2011.
- RE6 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior nº 2 (NORMAM 02). Rio de Janeiro, 2011.
- RE7 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Aquaviário nº 13 (NORMAM 13/DPC). Rio de Janeiro, 2011.
- RE8 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Aquaviário nº 30 vol. 1 (NORMAM 30/DPC vol. 1 Aquaviário). Rio de Janeiro, 2012.
- RE9 - ORGANIZACION MARITIMA INTERNACIONAL (IMO) - Convenção Internacional sobre Padrões de Formação, Certificação e Serviço de Quarto para Tripulantes de Embarcações de Pesca 1995, (STCW-F) - Edição em português: Brasil, Rio de Janeiro: Marinha do Brasil – DPC, 1998.
- RE10 - \_\_\_\_\_. Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos, 1978, (STCW/78, como emendada). Edição em português: Brasil, Rio de Janeiro: Marinha do Brasil - DPC, 2010.
- RE11 - \_\_\_\_\_. Convención Internacional de Torremolinos sobre la Seguridad en las Embarcaciones Pesqueras, 1977, y el Protocolo de Torremolinos de 1993, London: OMI, 1993.
- RE12 - \_\_\_\_\_. RESOLUCIÓN A.484(12): Principios básicos a observar durante la guardia en la navegación a bordo de embarcaciones pesqueiras. London: OMI.
- RE13 - \_\_\_\_\_. FAO/OIT/IMO - Documento Guía para la Formación y Titulación del Personal del Buque Pesquero. London: OMI, 2001.
- RE14 - \_\_\_\_\_. Articles, protocol, annexes unified interpretations of International Convention for Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by protocol of 1978. Consolidated Edition 2011, (MARPOL – 73/78), London: IMO, 2011.
- RE15 - \_\_\_\_\_. International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, (SOLAS 1974). Consolidated Edition 2009, London: IMO, 2009.

- RE16 - \_\_\_\_\_. Convention on the International Regulations for Preventing Collisions at Sea, 1972 (COLREG 1972) – Consolidated Edition 2003.
- RE17 - \_\_\_\_\_. IMO Standard Marine Communication Phrases – (IMO SMCP) – Edition 2002, London: IMO, 2002.

## 6. LIVRO TEXTO (LT)

- LT1 - BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. Atividades da Pesca – Módulo Pescador. 1ª ed. Rio de Janeiro, 2013.

## 7. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (RB)

- RB1 - BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30/06/2009.
- RB2 - GAMBA, Guia Prático de Tecnologia de Pesca, Cepsul 1ª edição 1994.
- RB3 - FAO, Food and Agriculture Organization., THE STATE OF WORLD FISHERIES AND AQUACULTURE – 2008. FAO. 2010.
- RB4 - MPA, Produção Pesqueira e Aquícola - estatística 2008 e 2009. Ministério da Pesca e Aquicultura - Governo Federal. 2010.
- RB5 - OGAWA, M. Maia E. L. MANUAL DE PESCA - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PESCADO - VOLUME I. editora Varela 1988.

---

---

## PARTE D: MANUAL DO DOCENTE

---

---

### 1 - Introdução

O presente manual tem por objetivo propiciar uma orientação de como se desenvolverá o curso, em especial como serão utilizados os recursos instrucionais e as referências bibliográficas.

Cabe ao docente saber que esta disciplina visa agregar conhecimentos para formar Aquaviários do 3º Grupo - Pescador, Seção de Convés, com inscrição na categoria de Pescador Profissional, inicialmente no nível 1 a serem desempenhadas em embarcações da Pesca Artesanal (AB menor que 20).

Os conteúdos propostos tomam por base os requisitos estabelecidos para as competências e habilidades exigidas para o exercício das atribuições contidas nas Normas da Autoridade Marítima.

### 2 - Anotações Importantes

O docente deve destacar os assuntos de maior importância e relacioná-los com as referências bibliográficas, inclusive anotando as páginas. Deverá aplicar **métodos de ensino por competência**, ou seja, ensinar a fazer fazendo, dando ênfase nos assuntos listados a seguir:

- **A profissão e os deveres do pescador**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia.

- **Organizações de apoio e gestão da pesca**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia.

- **Tecnologia de pesca**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia. Contextualizar os conteúdos, facilitando a aprendizagem dos alunos.

- **Conservação e manuseio do pescado**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia. Contextualizar os conteúdos, facilitando a aprendizagem dos alunos.

- **Biologia pesqueira**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia. Contextualizar os conteúdos, facilitando a aprendizagem dos alunos.

- **Legislação pesqueira**

Ilustrar o conteúdo com fotos e filme, fazendo uso do conjunto multimídia.

---

---

**PARTE B: SUMÁRIO**

---

---

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - PESCADOR PROFISSIONAL (CFAQ-III C/M N1)**

**DISCIPLINA: SEGURANÇA EM OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÃO DE PESCA I**

**PRÉ-REQUISITO: NÃO SE APLICA**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS-AULAS (9 Horas)**

**SIGLA: SEP-001P**

**OUT/2013**

---

**1. PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA**

Proporcionar ao aluno conhecimentos sobre segurança relacionadas aos perigos nas operações a bordo de embarcações pesqueiras.

<b>2. UNIDADES DE ENSINO E CONTEÚDOS</b>	<b>Carga Horária</b>		
	<b>E<sup>1</sup></b>	<b>P<sup>1</sup></b>	<b>T<sup>1</sup></b>
<b>1 - Consciência básica da segurança - - - - -</b> 1.1 - características das áreas de trabalho e de descanso de uma embarcação pesqueira; 1.2 - tarefas e funções que o pescador tem a bordo; 1.3 - períodos de trabalho e de descanso; 1.4 - trabalho típico a bordo, em particular a temperatura e o grau de umidade no ambiente; 1.5 - efeitos das condições meteorológicas sobre o comportamento da embarcação pesqueira e como essas condições podem afetar as pessoas; 1.6 - efeitos do enjoo no comportamento humano; 1.7 - equipamento básico de segurança; 1.8 - instruções relativas às práticas seguras de trabalho; 1.9 - movimentos da embarcação pesqueira nas ondas; 1.10 - efeitos das ondas de través nas operações de pesca; 1.11 - dificuldades para içar os equipamentos de pesca com mar grosso; 1.12 - medidas básicas de segurança que devem ser adotadas; 1.13 - medidas a ser adotadas para garantir a própria segurança pessoal; 1.14 - equipamento e indumentária necessários para entrar num compartimento ou numa câmara que possa conter gás; e, 1.15 - trabalho num porão, destinado ao armazenamento de pescado congelado.	3	1	4
<b>2 - Segurança nas operações de pesca - - - - -</b> 2.1 - normas de segurança aplicada as operações de pesca; 2.2 - perigos e as medidas de segurança relacionadas com o trabalho durante as operações de pesca 2.3 - probabilidade de registro de acidente no convés, durante as operações de pesca; 2.4 - medidas pessoais a serem adotadas durante a operação com os equipamentos de pesca; 2.5 - procedimentos adequados para o uso de máquinas pequenas;	1	2	3

---

<sup>1</sup> E (aula expositiva); P (aulas práticas); T (Total de aulas)

2.6 - medidas adequadas na utilização dos cabos; e 2.7 - benefícios proporcionados pela segurança.			
<b>3 - Práticas de segurança durante o beneficiamento do pescado e nos porões de armazenamento</b> -----	1	3	4
3.1 - aspectos relacionados com a segurança no convés e no beneficiamento; 3.2 - limpeza no local de beneficiamento; 3.3 - proteção pessoal para o trabalho sem riscos durante o beneficiamento; 3.4 - boa higiene durante o beneficiamento; 3.5 - principais problemas causadores por acidentes; 3.6 - evisceração do pescado sem riscos; 3.7 - procedimento correto e reconhecimento de riscos existentes; 3.8 - procedimentos corretos no manuseio do pescado; e 3.9 - espaços restritos e fechados.			
• <b>Avaliação</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM HORAS-AULAS</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>

---



---

**PARTE C: PROGRAMA DETALHADO DA DISCIPLINA**

---



---

<b>1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>RE<sup>2</sup></b>	<b>RB<sup>2</sup></b>	<b>RI<sup>2</sup></b>
<b>1 - Consciência básica da segurança - (4 horas-aulas) -----</b>	RE1	RB1	LT1
1.1 - identificar as características das áreas de trabalho e de descanso de uma embarcação pesqueira;	RE2	RB2	RI1
	RE3	RB3	RI2
1.2 - enumerar as tarefas e funções que o pescador tem a bordo;	RE6	RB4	RI3
1.3 - citar os períodos de trabalho e de descanso;	a		RI4
1.4 - identificar o contexto de trabalho típico a bordo, em particular a temperatura e o grau de umidade no ambiente;	RE18		
1.5 - identificar os efeitos das condições meteorológicas sobre o comportamento da embarcação pesqueira e como, por sua vez, essas condições podem afetar as pessoas;			
1.6 - identificar os efeitos do enjoo no comportamento humano;			
1.7 - enumerar os componentes do equipamento básico de segurança;			
1.8 - aplicar as instruções relativas às práticas de trabalho seguras;			
1.9 - identificar os movimentos da embarcação pesqueira nas ondas;			
1.10 - identificar como ondas de través afetam as operações de pesca;			
1.11 - citar as dificuldades para içar os equipamentos de pesca com mar grosso;			
1.12 - indicar as medidas básicas de segurança que devem ser adotadas ao:			
- trabalhar sozinho ou não no convés e em condições meteorológicas adversas;			
- tentar alcançar o equipamento de pesca localizado fora da embarcação pesqueira, quando encontrar-se no meio de uma tempestade;			
- subir no mastro para consertar uma luz de navegação; e			
1.13 - identificar o equipamento e a indumentária necessários para penetrar no compartimento (porão) ou câmara destinado ao armazenamento de pescado congelado, que possa conter gás.			

2 RE (Referências Especiais); RB ( Referências bibliográficas); e, RI (Recursos instrucionais)



<p>congelados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- utilização de mangueiras de água do mar nos espaços fechados ou no beneficiamento; e</li> <li>- abertura do canal de escoamento para o descarte de pescado.</li> </ul> <p>3.2 - identificar os benefícios proporcionados pelas ações de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- limpeza no local de processamento;</li> <li>- proteção pessoal para o trabalho sem riscos no beneficiamento; e</li> <li>- boa higiene durante o processamento do pescado.</li> </ul> <p>3.3 - identificar os principais problemas causadores de acidentes ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- utilizar máquinas para a evisceração do pescado;</li> <li>- colocar em funcionamento as máquinas precintadoras; e</li> <li>- trabalhar com correias transportadoras.</li> </ul> <p>3.4 - eviscerar o pescado sem riscos com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a segurança existentes ao utilizar uma faca para eviscerar o pescado (é importante que a faca esteja afiada); e</li> <li>- a indumentária mais adequada para ser usada na evisceração e no processamento do pescado sem riscos;</li> </ul> <p>3.5 - identificar o procedimento correto e reconhecer os riscos existentes ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- botar em funcionamento os armários de congelamento de placas;</li> <li>- içar e estivar blocos congelados de pescado;</li> </ul> <p>3.6 - identificar os procedimentos corretos ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- empilhar as caixas de pescado no porão de pescado com a finalidade de garantir sua estabilidade em todo tipo de condições meteorológicas;</li> <li>- levantar uma caixa de pescado com a finalidade de reduzir ao mínimo as lesões nas costas;</li> <li>- levantar uma caixa de pescado durante o descarregamento ou a estiva; e</li> <li>- utilizar o gelo velho que se encontra armazenado no porão de pescado.</li> </ul> <p>3.7 - identificar nos espaços fechados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os perigos para a entrada nos espaços restritos ou nos tanques do porão de pescado;</li> <li>- a atmosfera interior que pode conter gases perigosos ou carecer de oxigênio suficiente;</li> <li>- a segurança necessária para entrar sem riscos no porão de pescado ou nos tanques; e</li> <li>- os perigos que existem ao trabalhar nas proximidades de uma boca de escotilha ou ao penetrar nesta.</li> </ul>	RE18		
--	------	--	--

## 2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

### a) Critérios para a Aplicação da Disciplina

I) os conteúdos de ensino foram definidos de forma a propiciar o aprendizado para as competências e habilidades exigidas para as capacidades estabelecidas nas Normas da Autoridade Marítima para o serviço de apoio, em embarcações de pesca;

II) o professor deverá elaborar o seu plano de aulas e as folhas tarefa correspondentes às aulas práticas e viabilizar visitas a bordo de embarcações pesqueiras;

III) as aulas expositivas, sempre que possível, deverão conter exemplos práticos sobre os conteúdos abordados; e

IV) com o objetivo de aprofundar o conhecimento dos conteúdos propostos para estudo, deve ser estimulado o trabalho de pesquisa por parte dos alunos, preferencialmente em grupos de no máximo seis alunos.

**b) Limite Máximo de Alunos por Turma:** trinta;

**c) Pessoal Necessário:** um professor;

**d) Perfil dos Docentes:** os docentes designados para ministrar os assuntos propostos devem atender às exigências especificadas no item seis da Parte A e em conformidade aos conteúdos poderão ser:

I) Aquaviário: Patrão de Pesca de Alto Mar; e

II) Outros profissionais: Engenheiro de Pesca / Tecnólogo de Pesca / Técnico de Pesca;

**e) Locais das Aulas:** sala de aula com recursos instrucionais adequados para ministrar os conteúdos propostos ou:

I) Entrepasto de pescado, Terminal pesqueiro, Industria de Beneficiamento de pescado

II) embarcações de pesca.

**f) Segurança Recomendada:** nas aulas práticas, uso de equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao ambiente.

### **3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**a)** será realizada por meio de uma prova teórica, podendo ser aplicada na forma oral, abrangendo todas as Unidades de Ensino (UE) aplicada ao final da disciplina, valendo cinquenta por cento da nota e por uma avaliação prática, com base no desempenho durante a execução das tarefas propostas, valendo cinquenta por cento da nota da disciplina; e

**b)** será destinada uma hora-aula para a avaliação teórica

### **4. RECURSOS INSTRUCIONAIS (RI)**

RI1 - Conjunto multimídia;

RI2 - Filmes;

RI3 - folhas de informação; e

RI4 - Outros, a critério do instrutor.

### **5. REFERÊNCIAS ESPECIAIS (RE)**

RE1 - BRASIL. Lei nº 007573 de 23 de dezembro de 1986. Lei do Ensino Profissional Marítimo. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30/12/1986, Pag. 019930 COL 2.

RE2 - BRASIL. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. LESTA. Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 dez. 1997.

- RE3 - BRASIL. Decreto nº 2596, de 18 de maio de 1998. RELESTA. Regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.
- RE4 - BRASIL. Decreto nº 6.846, de 11 de maio de 2009, promulga as Emendas à Convenção Internacional de Treinamento de Marítimos, Emissão de Certificados e Serviço de Quarto. Poder Executivo, Brasília, DF, 12 mai 2009.
- RE5 - BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto nº 1 (NORMAM-01). Rio de Janeiro, 2011.
- RE6 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior nº 2 (NORMAM 02). Rio de Janeiro, 2011.
- RE7 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Aquaviário nº 13 (NORMAM 13/DPC). Rio de Janeiro, 2011.
- RE8 - \_\_\_\_\_. Normas da Autoridade Marítima para Aquaviário nº 30 vol. 1 (NORMAM 30/DPC vol. 1 Aquaviário). Rio de Janeiro, 2012.
- RE9 - ORGANIZACION MARITIMA INTERNACIONAL (IMO) - Convenção Internacional sobre Padrões de Formação, Certificação e Serviço de Quarto para Tripulantes de Embarcações de Pesca 1995, (STCW-F) - Edição em português: Brasil, Rio de Janeiro: Marinha do Brasil – DPC, 1998.
- RE10 - \_\_\_\_\_. Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos, 1978, (STCW/78, como emendada). Edição em português: Brasil, Rio de Janeiro: Marinha do Brasil - DPC, 2010.
- RE11 - \_\_\_\_\_. Convención Internacional de Torremolinos sobre la Seguridad en las Embarcaciones Pesqueras, 1977, y el Protocolo de Torremolinos de 1993, London: OMI, 1993.
- RE12 - \_\_\_\_\_. RESOLUCIÓN A.484(12): Principios básicos a observar durante la guardia en la navegación a bordo de embarcaciones pesqueiras. London: OMI.
- RE13 - \_\_\_\_\_. FAO/OIT/IMO - Documento Guía para la Formación y Titulación del Personal del Buque Pesquero. London: OMI, 2001.
- RE14 - \_\_\_\_\_. Articles, protocol, annexes unified interpretations of International Convention for Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modifies by protocol of 1978. Consolidated Edition 2011, (MARPOL – 73/78), London: IMO, 2011.
- RE15 - \_\_\_\_\_. International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, (SOLAS 1974). Consolidated Edition 2009, London: IMO, 2009.
- RE16 - \_\_\_\_\_. Convention on the International Regulations for Preventing Collisions at Sea, 1972 (COLREG 1972) – Consolidated Edition 2003.
- RE17 - \_\_\_\_\_. IMO Standard Marine Communication Phrases – (IMO SMCP) – Edition 2002, London: IMO, 2002.
- RE18 - \_\_\_\_\_. Seguridad de las Operaciones de Pesca (Nível de Apoyo). Edición de 2005, (Curso Modelo 1.33). London: IMO, 2005.

## 6. LIVRO TEXTO (LT)

- LT1 - Métodos y Operaciones de Pesca - Edición de 2005, (Curso Modelo 1.33). London: IMO, 2005.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (RB)

- RB 1 - FONSECA, Maurilio M. Arte Naval. 5 ed. Rio de Janeiro: SDGM, 2002. 916 p. ISBN 85-7047- 051-7.
- RB 2 - GUDMUNDSSON, ARI. Practicas de Seguridad Relativas a la Estabilidad de Buques Pesqueros Pequeños. FAO, ROMA. 2009

RB 3 - GOMES, Carlos Rubens Caminha. Arquitetura Naval para Oficiais de Náutica. Rio de Janeiro: Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante, 1973.

RB 4 - BRASIL. Ministério do Trabalho / Fundação Jorge Duprat de Figueiredo - FUNDACENTRO. Operação nos Trabalhos de Estiva. São Paulo: FUNDACENTRO, 1991.

---

---

## PARTE D: MANUAL DO DOCENTE

---

---

### 1 - Introdução

O presente manual tem por objetivo propiciar uma orientação de como se desenvolverá o curso, em especial como serão utilizados os recursos instrucionais, o livro texto e as referências bibliográficas.

Cabe ao docente saber que essa disciplina, visa agregar conhecimentos para formar Aquaviários do 3º Grupo - Pescadores, Seções de Convés, na categoria de Pescador Profissional, no nível 1, a ser desempenhada exclusivamente na função pescador a bordo de embarcações de pesca empregadas em qualquer tipo de navegação, conforme limites estabelecidos nas NPCP / NPCF. Os conteúdos de ensino foram definidos de forma a propiciar o aprendizado para as competências e habilidades exigidas para a categoria e função estabelecida.

### 2 - Anotações Importantes

O docente deve buscar aprimorar essas orientações, inclusive inserindo nesse documento as estratégias e técnicas empregadas para ministrar a disciplina.

Os assuntos de maior importância devem ser destacados relacionando-os com as referências especiais e o Livro Texto, inclusive anotando as páginas que abordam o assunto, de forma a facilitar a localização.

Deverá aplicar **métodos de ensino por competência**, ou seja, **ensinar a fazer fazendo**, dando ênfase nos assuntos listados a seguir.

#### - **Consciência básica da segurança**

Apresentar o conteúdo aos alunos utilizando recursos instrucionais existentes e propor espaços apropriados para os alunos resolverem tarefas e exercícios interativos, associando a parte teórica à prática.

#### - **Segurança nas operações de pesca**

Apresentar o conteúdo aos alunos utilizando ilustrações com o uso do conjunto multimídia. Propor espaços apropriados para os alunos resolverem tarefas e exercícios interativos, associando a parte teórica à prática.

#### - **Práticas de segurança durante o beneficiamento do pescado e nos porões de armazenamento**

Apresentar o conteúdo aos alunos utilizando ilustrações com o uso do conjunto multimídia. Propor espaços apropriados para os alunos resolverem tarefas e exercícios interativos, associando a parte teórica à prática.